



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## DECRETO nº 5.604 de 01 de Agosto de 2.024

*Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, inscritos no exercício de 2023, entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Município de Piumhi – Estado de Minas Gerais.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, Estado de Minas Gerais, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2.734 / 2023,

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado, ou existência de saldo não utilizado;

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam canceladas na entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

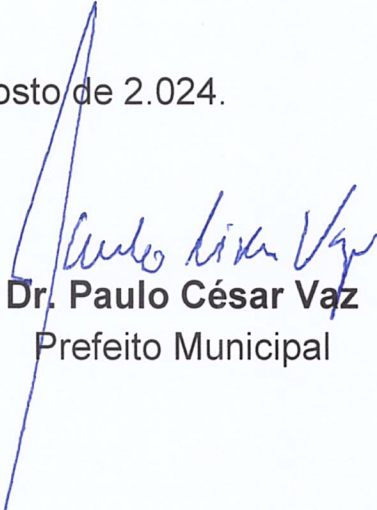
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Empenho	Data	Credora	Valor
650	14/09/2023	SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA	R\$2.228,00
651	14/09/2023	SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA	R\$1.949,50

**Art. 2º** O cancelamento se deu nos dados da relação de memorial de restos a pagar e pelo fato da não ocorrência da despesa empenhada e inscrita em restos a pagar no exercício de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 01 de Agosto de 2.024.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
Prefeito Municipal

